



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, faz saber aos interessados que fará realizar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Jose nº 11, Setor Central, Iporá - GO, nesta cidade, Processo Licitatório sob modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para “contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual, liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais”, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, o Município de Iporá – GO convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do serviço oferecido.

I. PRIMEIRO ENVELOPE:

- AO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
- CARTA CONVITE Nº 01/2019 - ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
- PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).
- CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

II. SEGUNDO ENVELOPE:

- AO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
- CARTA CONVITE Nº 01/2019 - ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.
- PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).
- CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **21/02/2019**, às **13:00hs**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2 – OBJETO – A presente licitação tem por objeto a “**contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual, liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais**”, seguinte configurações na conformidade do Anexo I, deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

3.2.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 3.2.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

3.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

3.2.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - São documentos indispensáveis à participação na presente licitação a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados dentro do Invólucro n.º 1, devidamente lacrado:

4.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Identidade e CPF;
- Contrato Social;
- Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual ou empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Certidão de registro do profissional ou empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA, em vigor, indicando a não existência de débitos da empresa e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s). As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Goiás, deverão receber o visto do CREA/GO (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA).

4.1.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e trabalhista (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2 – Os documentos exigidos nos subitens 4.1.2, quando não contiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 30 (trinta) dias, contados da abertura da presente licitação.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderá ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento, sendo que a validade de certidão retirada via internet, poderá ser aferida no ato.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital ou se preferir em documento próprio, desde que contenha a Logomarca da Empresa sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- Na proposta financeira, devidamente formulada pelo proponente, os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda do país. Mencionará também, o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

6 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4, inabilitará o proponente.
- 6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço.
- 6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.
- 6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.
- 6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.
- 6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao prefeito municipal para a competente homologação.

7 – DOS RECURSOS



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para pagamento dos produtos objeto da presente licitação correrão por conta da dotação: **10.08.26.782.1130.2567 – 3.3.90.39 – MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – **A Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.**

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do produto adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo menor preço.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – **Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Iporá, na Secretaria de Administração, situada na Avenida São José nº 10, Setor Central, Iporá - GO.**

10.11 – **Ficamos eleitos o foro da Comarca deste município, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93).**

10.12 – Fazem parte Integrante deste convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

- Anexo III – Declaração de pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e Aceitação das condições do Edital;
Anexo V – Termo de Renúncia ao prazo recursal;
Anexo VI – Minuta do Contrato;

Iporá, 14 de fevereiro de 2019.

Luiz Marcio Martins Costa
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1-Tem por objetivo a presente licitação a **contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais**, conforme descrições constantes do Anexo I –Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 – Insere-se nas atribuições da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Iporá-Go, a execução de atividades referentes à elaboração dos estudos e projetos de engenharia e arquitetura e o acompanhamento e fiscalização de obras e reformas. Especificamente ao Departamento de Engenharia do Município, dentre outras atividades, cabe elaborar estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas, à ampliação e à reforma de imóveis públicos; levantar o estado físico das construções objetivando a elaboração de estudos e projetos de reformas, bem como acompanhamento e fiscalização na execução dessas obras, compreendendo a construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificações do Município de Iporá-Go. Liberação e fiscalização de loteamentos urbanos, liberação de alvarás de construção. Acompanhamento dos convênios estaduais e federais. Tais atividades de natureza acessória ou complementar, são passíveis de execução indireta, pois o município não dispõe de nenhum Engenheiro Civil em seu quadro de pessoal, a parte de fiscalização podem até serem realizadas por servidor do quadro efetivo do Município, ocorre que o quadro dispõe de apenas 1 (um) fiscal de obras, que exerce sua função de fiscal, no entanto, o único ocupante do cargo já possui demanda em quantidade expressiva, assim há demanda suficiente para contratação de Engenheiro Civil. Essas demandas por vezes caracterizam serviços de grande complexidade e especialização, o que enseja a contratação externa de consultoria específica. De fato, em trabalhos de engenharia de maior grau de especialização é requerida a opinião ou análise profissional, o ensaio e a instrumentação de equipamentos e instalações, o cálculo detalhado, o uso de softwares e instrumentos de teste específicos, entre outras atividades para as quais o Município de Iporá-Go não mantém equipe técnica nem profissional específico. Para esse tipo de trabalho faz-se necessária a contratação de empresa ou consultor que comprove especialização na área de atuação pretendida ou ainda notórios conhecimentos, não sendo passível de execução por empresas ou profissionais de formação geral.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL.

3.1 – A empresa deverá conter o Profissional ENGENHEIRO CIVIL, com as seguintes qualificações: Experiência na prestação de serviços especializados em engenharia civil,

incluindo planejamento de obras; elaboração e análise de projetos e fundações, cálculo estrutural, instalações (hidros sanitárias, combate a incêndio, dentre outros); elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93 e ainda ter habilidade de prestar serviços de consultoria para dirimir questões técnicas com elaboração de estudos técnicos, realização de ensaios e elaboração de pareceres. Deverá ainda ter participado de no mínimo 05(cinco) anos do quadro técnico de alguma prefeitura e ter experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura (redes de água, esgoto, pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais). Ter experiência comprovada na execução de obras de cunho de interesse popular como casas populares. Deverá ainda ter experiência comprovada na elaboração de projetos, orçamentos, memoriais e acompanhamento junto aos órgãos dos governos federal e estadual para recursos para obras.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Descrição sintética dos serviços:

- A licitante terá que fazer no mínimo 03 (três) visitas semanais e sempre quando solicitado para verificação de medição de obras entre outros serviços pertinentes.
- Elaboração de projetos de reforma e ampliação de prédios públicos utilizando o software Autocad (Autodesk) e outros específicos de instalações elétricas existentes no mercado;
- Aprovação de projetos de loteamentos;
- Estudos e aprovação de projetos de infraestrutura urbana;
- Elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, cronogramas físicos financeiros
- Planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de estudos de viabilidade;
- Elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações e imóveis do Município de Iporá-Go,
- Fiscalização de obras e serviços de engenharia do município;
- Acompanhamento de convênios junto aos governos federal e estadual;
- Prestação de serviços de consultoria será utilizado para análise e avaliação de equipamentos e instalações; concepção e confecção de projetos; para dirimir questões técnicas e para elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos nas seguintes áreas, dentre outras: sistema de iluminação interna e externa; sistemas de ar condicionado, climatização e exaustão; ; telecomunicações (transmissão de dados, voz e imagem); segurança do trabalho; instalações elétricas e eficiência energética; transporte vertical; supervisão predial; sistemas hidro sanitários; estruturas em concreto; estruturas metálicas; esquadrias de alumínio; sistemas de impermeabilização entre outros. Também deverá orientar na elaboração de editais para convênios com o governo estadual e Federal bem como acompanhar o andamento de tais convênios tanto na fase de execução quanto na fase de prestação de contas, bem como a fiscalização dos mesmos.

4.2 – Loteamentos Urbanos: Aprovação dos projetos e Fiscalização das obras.

4.3 – Alvarás de Construção e Reforma e Termo de Habite-se: Aprovação de projetos e Liberação dos alvarás e demais documentos.

4.4 – Projetos de Limpeza Urbana: Viabilização para contratação de empresa para prestação serviços de limpeza urbana, através de projetos demais documentos pertinentes.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.
- Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.
- Não delegar ou transferir a execução do contrato à terceiros, sem prévia anuência do contratante e prestar assistência técnica durante o processo de aprovação do trabalho que estiver sendo executado.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- Acatar a fiscalização do contratante.
- Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); o Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo; as normas das concessionárias locais de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato;
- A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução no caso de obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA e/ou CAU;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra ou qualquer outro serviço, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.
- Ao licitante que se constituir vencedor ficará obrigado a prestar os serviços pelos preços apresentados por item, na medida em que for solicitado pelo município no correr do exercício de vigência do contrato. A proposta apresentada e o contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá como objeto a realização de serviços, podendo variar para mais ou para menos, caso em que será pago o total dos serviços efetivamente realizados.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 - Encontra-se disponível aos interessados que solicitarem, o levantamento inicial de preços realizado através de pesquisa de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Iporá-Go, encontrando-se os mesmos acostados aos autos do processo licitatório.

6.2 – Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado.

6.3 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7 – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº 10.08.26.782.1130.2567 – 3.3.90.39 – MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.

8 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços licitados deverão ser executados, mediante autorização emitida pelo solicitante, podendo variar o quantitativo;

8.2 – Os serviços licitados deverão ser executados imediatamente após a solicitação, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

8.3 - O solicitante poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a autorização, no que se refere à especificação do serviço prestado com os apresentados na proposta comercial.

8.4 – O Contratado será responsável serviços licitados obedecendo todas as disposições da legislação vigente.

8.5 – A licitante terá que fazer no mínimo 03 (três) visitas semanais e sempre quando solicitado para verificação de medição de obras entre outros serviços pertinentes.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasura e emendas, devidamente atestada pelo setor competente e após a liquidação da despesa.

9.2 - Se os serviços não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da lei 8.666/93, especialmente nos termos do inciso II do artigo 57, com a redação dada pela Lei 9.648/98, caso em que poderá ser deferida a correção do valor pactuado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

10.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 - DO REAJUSTE

11.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis até a data do término da entrega do objeto, **salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.**

11.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi elaborado pelo departamento de Engenharia em conjunto com compras do município de Iporá, sendo as informações nele contidas de sua inteira responsabilidade, juntamente com orçamentos e estimativas de preços apresentadas.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnicos especializados, na assessoria e consultoria de engenharia, para atender as necessidades do Município de Iporá – GO:



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Meses	contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual, liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais.		
VALOR TOTAL					





PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 01/2019

OBJETO: contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual, liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais.

Licitante Proponente:

CNPJ.....:

Endereço.....:

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Iporá.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimento dos bens licitados no Convite nº ____/2019, conforme adiante especificado:

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Meses	contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual, liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais		
VALOR TOTAL					

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste Convite, como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Iporá, no prazo estipulado neste instrumento convocatório,



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

condições de faturamento dos bens que nos forem adjudicados pelo prazo indicado na proposta financeira de cada item.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Iporá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente





PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (____).

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de ____.

.....

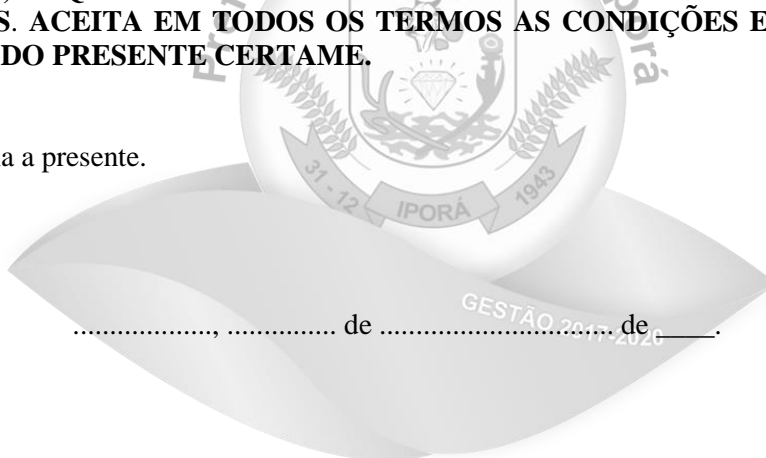
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CITADA, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, OU SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, E QUE SE COMPROMETE A COMUNICAR OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES. ACEITA EM TODOS OS TERMOS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CARTA CONVITE DO PRESENTE CERTAME.**

Por ser verdade, assina a presente.



..... de de

.....

Assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL

A empresa _____ por seu representante legal, vem, por este instrumento, renunciar aos prazos recursais relativos ao processo de licitação na modalidade CONVITE n° _____ / 2019, realizado pelo Município de Iporá, Estado de Goiás, tanto em relação ao julgamento das habilitações quanto ao julgamento das propostas, por estar de acordo com as decisões da Comissão de Licitação.

..... de de

.....

Assinatura do representante legal
N° do RG.

GESTÃO 2017-2020



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
E A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, _ - Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº __, representado pelo Prefeito Naçõitan Araújo Leite, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando _____, conforme Edital da **Carta Convite nº ____/____** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem por objeto do presente procedimento licitatório para a contratação de empresa para **contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual, liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais.**, devendo obedecer a Carta Convite nº 01/2019 e seus anexos;

2. Este contrato fica vinculado aos termos da Carta Convite nº. 01/2019, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Meses	contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio,		

			acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual, liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais		
VALOR TOTAL			R\$		

O valor referente a contratação dos objetos descritos é de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total deste Contrato é de R\$(_____). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 3 – Poderão ser reajustados os preços de acordo com o interesse do Município e possíveis prorrogações contratuais nos termos da Lei, onde poderá ser deferido atualização com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 4 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto e da competente liquidação da despesa.
- 6 - Se os serviços especificados no objeto não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 1 - O prazo de vigência do contrato será contado da data da sua assinatura **até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
- 2 - As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, ficarão sujeitas à manutenção do interesse do Município de Iporá – GO, na aquisição do objeto e preços ofertados estar de acordo com às práticas de mercado e reajustes conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

10.08.26.782.1130.2567 – 3.3.90.39 – MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
5. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
6. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
7. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.
11. A licitante terá que fazer no mínimo 03 (três) visitas semanais e sempre quando solicitado para verificação de medição de obras entre outros serviços pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - GO, em ___ de _____, de 2019.

PREFEITO

(EMPRESA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

NOME/CPF:

NOME/CPF:

